

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025 - Análise da documentação - ITEM 2 - CARTUR COMERCIO LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

11 de setembro de 2025 às 14:40

Para: Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Responsável, os documentos enviados pela Licitante classificada sob análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVCOP**:

1. Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
2. Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?


Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **12/09/2025, às 10:00h.**

Atenciosamente,

Anna Andrade

COLIC/TJAM


9 anexos

 **NF 424 - HUGV.pdf**
162K

 **DECLARAÇÃO HUGV CARTUR.pdf**
135K


 **HUGV QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS (1).pdf**
481K

 **CONTRATO HUGV VIGENTE.pdf**
2463K

 **(ANEXO I)_SEI_SEDE - 44106958 - Termo de Referência - SEI (1).pdf**
1494K

 **ANEXO 3 ATESTADO F12 CONTABILIDADE.pdf**
418K

 **ATESTADO - CARTUR 14 ASS2.pdf**
372K

 **ATESTADO SEJUSC LIMPEZA.pdf**
384K

 **ANEXO 2 CONTRAO F12.pdf**
3865K

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>

12 de setembro de 2025 às 11:17

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Prezada Senhora,

Em análise aos documentos apresentados pela empresa CARTUR COMÉRCIO LTDA, informamos o seguinte:

1. O atestado emitido pela **Maternidade Ana Braga** não pode ser considerado para fins de habilitação, uma vez que se refere a serviços administrativos (assistente administrativo, auxiliar administrativo, recepcionista, agente de portaria, maqueiro etc.) e não se enquadra na cláusula **3.2.1.1 do Termo de Referência**, que exige comprovação de capacidade operacional em serviços de limpeza, conservação, higienização ou similar (jardinagem, sanitização etc.).
2. Quanto aos demais documentos (HUGV e SEJUSC), verificou-se que não alcançam o período mínimo exigido de **12 (doze) meses de execução contratual ininterrupta**, conforme previsto no Termo de Referência, item 3.2.1. Os atestados apresentados possuem períodos inferiores ou ainda não completaram a execução mínima exigida, motivo pelo qual não suprem a exigência editalícia.
3. Dessa forma, os documentos complementares apresentados não atendem integralmente ao disposto no Termo de Referência, não sendo possível confirmar o atendimento do requisito temporal mínimo.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022